



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 013, DE 26 DE AGOSTO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica revogada em sua integralidade a Lei Complementar 013 de 26 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a desafetação da destinação original do imóvel urbano, de propriedade do Município de Telêmaco Borba, localizado na Rodovia Marginal dos Trabalhadores (via marginal à Rodovia PR-160), s/n, antigo local do CTG e ao lado das instalações do Instituto Federal do Paraná – IFPR, com testada mínima de 130 metros e área aproximada de 20.090,96 metros quadrados, terreno atualmente constante da Matrícula nº. 33.553 do Registro de Imóveis de Telêmaco Borba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município